

LEI N.º 0579/15 de 14/04/2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Jupiá, incluindo os ativos, inativos, cargos comissionados e conselheiros tutelares, no percentual de 5,69%(cinco vírgula sessenta e nove por cento), referente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, verificado no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Março de 2015.


Parágrafo Único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de Abril de 2015.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá SC, em 14 de Abril de 2015.


ALCIR LUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 14.04.15
Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF 072.825.439-50 Matr. 211/01